



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - N° 1211 – Carnaubais, quarta-feira, 17 de Março de 2021

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal n° 037, de 03 de agosto de 2001\*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

## PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

### MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes  
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.  
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides  
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior  
Vereadores:  
Expedito Fernandes de Souza  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## Lei nº 454, de 12 de março de 2021.

*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para o combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde.*

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art.

6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de março de 2021.

Marineide Marinho Pereira Diniz  
Prefeita do Município de Carnaubais/RN.

## PORTARIA 176/2021- GAB 15 de Março de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho municipal de saúde de Carnaubais*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, considerando:

1. O resultado da eleição das organizações para compor o Conselho Municipal de Saúde no mandato 2021 – 2023;
2. As indicações dos representantes das referidas organizações na forma de ofícios enviados pelas organizações indicando seus representantes;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os conselheiros titulares e suplentes para exercerem o mandato 2021 – 2023 em nome de suas respectivas organizações.

§ 1º Representantes do segmento de usuários:

ITEM	ORGANIZAÇÃO	CONSELHEIRO	STATUS
01	ASSEMBLEIA DE DEUS	FRANCISCO ROSEMBERG DA SILVA MOURA	TITULAR
02	IGREJA DE CRISTO	ANTONIONE COSTA DE SOUZA	SUPLENTE
03	IGREJA PRESBITERIANA	MARIA BRUNA DANTAS DA SILVA FERNANDES	TITULAR
04	IGREJA PRESBITERIANA	LARIZA HIGINO DE SOUZA	SUPLENTE
05	ACAAID	FRANCY MARA SAILVA VERISSIMO	TITULAR
06	TERRA PROMETIDA	ELIZIENE REGINA CONCEIÇÃO DE MEDONÇA	SUPLENTE
07	STTR	ANTÔNIA EDINEIDE ANSELMO FELIX	TITULAR
08	STTR	ANTONIA DA SILVA DANTAS	SUPLENTE

§ 2º Representantes do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS:

ITEM	ORGANIZAÇÃO	CONSELHEIRO	STATUS
01	SINDAS/RN	FRANCINETE MARCELINO FERREIRA	TITULAR
02	SINDAS/RN	FRANCISCA VANUSA OLIVEIRA COSTA LIMA	SUPLENTE
03	SINDSEC	EDIMAR MARINHO DANTAS	TITULAR
04	SINDSEC	LUCAS SILVA DE MOURA	SUPLENTE

§ 3º Representantes do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS:

ITEM	ORGANIZAÇÃO	CONSELHEIRO	STATUS
01	SECRETARIA DE SAÚDE	MARLIZIA KEZIA VERAS BATISTA	TITULAR
02	SECRETARIA DE SAÚDE	HEBERTON ROCHA DOS SANTOS	SUPLENTE
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LEVANI AVELINO DE SOUZA	TITULAR
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JOSÉLIA CORINGA BEZERRA DE MORAIS	SUPLENTE

Art. 2º As organizações poderão substituir seus representantes a qualquer tempo por motivos corporativos ou por indicação do Plenário do CMS para adequação das exigências regimentais. **1.**

Art. 3º aprovar a nomeação para o cargo de secretária executiva do nosso colegiado a servidora pública da secretaria municipal de saúde Jaine Souza Medeiros.

Parágrafo único: O mandato dos conselheiros é de dois anos, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde em 17 de Março de 2021 **2.**

Marineide Marinho Pereira Diniz  
Prefeita Municipal

**COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carnaubais/RN, em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições e, considerando a posse dos conselheiros para o mandato 2021 das organizações que compõe Plenário do CMS finda em 17/03/2023;

Resolve:

Art. 1º Eleger, para compor a Mesa Diretora, os seguintes conselheiros:

CARGO	CONSELHEIRO	SEGMENTO
Presidente	Edimar Marinho Dantas	Trabalhador
Vice-Presidente	Maria Bruna Dantas da Silva Fernandes	Usuário
1º Secretário	Francy Mara Silva Verissimo	Usuário
2º Secretário	Antonia da Silva Dantas	Usuário

Art. 2º Recomendar a prefeita municipal de Carnaubais, nos termos do Art. da lei e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em Carnaubais, aos Dezessete dias do mês Março de dois mil e vinte e um.

*Edimar Marinho Dantas*  
Presidente

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.03.17.0002**

**OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma para realização de pregão eletrônico a ser utilizado pelo MUNICIPIO DE CARNAUBAIS, através do “Programa Compras Compartilhadas”. A plataforma será utilizada para futuras licitações que o MUNICIPIO, vir a realizar à seus municípios consorciados, em decorrência da obrigatoriedade deste órgão em utilizar esta modalidade quando realizar licitações coletivas aos municípios consorciados que possa envolver Recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços.

**3. 2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando o Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 1º, § 3º, determina que “Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos

de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse”;

2.2. Considerando que a Instrução Normativa nº 206/2019, do Ministério da Economia, estabeleceu que a partir de 1º de junho de 2020, para os Municípios com menos de 15.000 (quinze mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta, devem atender ao previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019;

2.3. Considerando que este órgão possui municípios que se enquadram nos subitens acima, e que deve implementar o Pregão Eletrônico para efetuar futuras contratações quando estejam envolvidos Recursos da União;

2.4. Considerando que MUNICIPIO DE CARNAUBAIS utiliza o Sistema SIASP para proceder com suas atividades, mas para realizar Pregão Eletrônico, o procedimento precisa ser feito dentro desse sistema, e as informações deverão ser exportadas para outra plataforma, com abrangência nacional;

2.5. Considerando que o Departamento Técnico do Sistema SIASP, informou que a plataforma Portal de Compras Públicas é compatível com o primeiro programa citado;

2.6. Considerando que o serviço a ser contratado é prestado de forma gratuita aos entes públicos;

2.7. A dispensa de licitação justifica-se porquanto enquadrada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, c/c Decreto Federal 9.412/2018.

### **3. DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Valor total: Serviço prestado gratuitamente aos entes públicos.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador de licitação do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação com a Empresa: a ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, e por consequência determino a emissão do Contrato Formal.**

Carnaubais-RN, 17 de março de 2021.

*Dinarte Vieira Diniz*

*Secretário da Chefia de Gabinete*

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.03.17.0002**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: a

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, referente: contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma para realização de pregão eletrônico a ser utilizado pelo MUNICIPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Dinarte Vieira Diniz**, Secretário Municipal de Chefia de Gabinete de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais-RN, 17 de março de 2021.

*MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ*  
*Prefeita do Município de Carnaubais/RN*

### **ANULAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 002/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Secretaria Municipal Educação, comunica que TORNA SEM EFEITO o aviso referente EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2021 – **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDAPIO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DAS ESCOLAS PUBLICA DA REDE MUNICIPAL**, em decorrência de equívoco quando da digitação e não observância dos processos formais referente aos autos. Informa ainda que será republicado novo aviso referente a este Chamamento Publico supra.

Carnaubais/RN, 17 de março de 2021.

**ELIANE RIBEIRO DE LIMA ROSA**  
Secretária Municipal de Educação de Carnaubais/RN

### **\_\_\_\_\_ ATOS DO LEGISLATIVO \_\_\_\_\_**

### **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

REF  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 030504/2021

O Presidente da Câmara de Carnaubais/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS JUNIOR 08647898400**, para a **Prestar Serviços para contratação de link para fornecimento de acesso a internet 100 MB, dividido em dois pontos**, no valor global de R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ancorado no Art. 24,II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carnaubais-RN, 05 de março de 2021

*Francisco Wanderley Mendes  
Presidente do Legislativo Municipal*

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 177 /2021- GAB 15 DE JANEIRO DE 2021**

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** e composição dos membros para compor o CME- Conselho de Municipal de Educação do município de Carnaubais/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, as seguintes representações para compor o Conselho Municipal de Educação do município de Carnaubais/RN.

Art. 2º Os membros representativos que compõem o CME são conforme segue:

I Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Eliane Ribeiro de Lima Rosa- CPF nº 850.781.824-20- membro titular

Levani Avelino de Sousa- CPF nº 812.384.604-53- Membro Suplente

Mayara de Sousa Rodrigues Albuquerque- CPF nº 072.934.484-30- Membro titular

Dulcilene Martins de Souza Victor- 941.650.094-15-Membro suplente

II – Representantes dos professores da Educação Básica

Romissinaide de Melo e Silva Pinheiro- CPF 813.744.534-04- Membro titular

Paulo Roberto Frutuoso de Oliveira- CPF nº 378. 968.904-10- Membro suplente

Alexandra de Oliveira Gomes Araújo- CPF nº 053.696.914-01- Titular

Maria Eliete Zuzá da Fonseca – CPF nº 466.450.554-04- Membro Suplente

III- Representantes da rede estadual de ensino

Josélia Coringa Beserra de Moraes- CPF nº 018.504.954-08 – Membro titular

Maria da Conceição Vieira de Souza Lira – CPF nº 083.330.234-52- Membro suplente

IV – Representes das entidades civil organizada

Alex Sandro Fernandes da Silva – CPF nº

025.440.814-14-Membro titular

Leonor Moura da Cunha Neta – CPF nº 050.928.074-90 – Membro suplente

V- Representantes do Conselho Tutelar

Gilza Moura Mendes- CPF nº 028.920.034-23 - Membro titular  
Taiane Priscila Duarte de Sousa- CPF nº 107.351.064-60- Membro Suplente

VI Representantes dos pais de alunos da rede municipal de ensino

Ivane Stela da Silva -CPF nº 414.209854-34- Membro Titular  
Ana Paula de Oliveira Silva – CPF nº 092.795.984-00 Membro Suplente

VII – Representantes dos estudantes da rede municipal de ensino

David da Silva Dantas- CPF nº 715.529.764-08 – Membro titular

Sabrina Sousa Silva- CPF nº 130.302.674-07- Membro Suplente

Parágrafo único: O mandato dos conselheiros é de dois anos, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

*Marineide Marinho Pereira Diniz  
Prefeita Municipal*

*Publicado por incorreção na numeração\**

**ESPAÇO EM BRANCO**